



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**ADESÃO AO PARCELAMENTO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO OU FALIDAS  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2025 - CAPÍTULO II)**

NOME:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

**EXCELENTE SENHOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Tendo em vista o disposto no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 225/2025, posteriormente regulamentada pelo § 2º do art. 18 do Decreto Estadual nº 50.040/2025 e pelo art. 71 da Resolução Conjunta SEFAZ / PGE nº 71/2025, o requerente vem manifestar seu interesse na modalidade de parcelamento estabelecido no Capítulo II da Lei Complementar nº. 225/2025.

Declara o Requerente, outrossim:

1. Que se enquadra nos casos previstos nos §§ 2º ou 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 225/2025;
2. Que está ciente e concorda com os termos e condições da Lei Complementar Estadual nº 225/2025, do Decreto Estadual nº 50.040/2025 e da Resolução Conjunta SEFAZ / PGE nº 71/2025;
3. Que está ciente de que terá até a data prevista no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 225/2025 para ratificar o presente requerimento;
4. Que está ciente do disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 50.040/2025 e nos arts. 66 a 68 da Resolução Conjunta SEFAZ / PGE nº 71/2025;
5. Que está ciente de todo o conteúdo do Capítulo V da Resolução Conjunta SEFAZ / PGE nº 71/2025;
6. Que expressamente concorda com sua intimação e de seus patronos por meio do endereço eletrônico acima fornecido caso haja necessidade de esclarecimentos ou regularização de pendências, conforme apurado no curso do procedimento e que o referido endereço deverá estar sempre atualizado.
7. Que a inexatidão das declarações acima ou o descumprimento dos ou condições estabelecidas na legislação que rege o programa pode gerar o cancelamento dos benefícios concedidos e a retomada da cobrança da(s) dívida(s).